

AO EXPEDIENTE DO DIA
13 de 06 de 17
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Bruno Cunha Lima



INDICAÇÃO Nº 420 /2017.

SENHOR PRESIDENTE,

INDICO, nos termos do art.111, inciso I do Regimento Interno, que seja encaminhada manifestação desta Casa Legislativa ao Excelentíssimo Senhor Ricardo Viera Coutinho, Governador do Estado, no sentido de que o mesmo adote medidas, por meio de órgãos competentes, para criação e implementação do programa de extensão de fomento ao empreendedorismo, capacitação para empregabilidade e trabalho do menor interno em regime socioeducativo.

JUSTIFICATIVA

O menor em conflito com a lei, interno em regime socioeducativo, é um ser humano que precisa de apoio do Poder Público e da sociedade, porque a ressocialização, embora seja questão multifacetada, depende desse apoio que estabelece vínculos e cria novas perspectivas, abre novos caminhos. Cursos básicos com fins ocupacionais são válidos, mas de eficácia questionável.

No entanto, quando o Governo do Estado, cria e implementa um programa de extensão de fomento ao empreendedorismo, capacitação para empregabilidade e trabalho desse menor, incentivando empresas públicas a abraçarem esse projeto, de modo que atividades produtivas possam ser geradas no âmbito das unidades socioeducativas, potencializando a capacidade produtiva, motivando a criatividade e a inovação com foco na geração de renda. Um programa dessa natureza precisa necessariamente contar com o apoio da FIEP/Sistema S, SEBRAE/PB, e empresas que desenvolvam atividades econômicas que possam ser engajadas nos moldes similar ao Programa Menor Aprendiz e outros modelos de geração de renda a partir das atividades de emprego de menores.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", em 05 de junho de 2017.


Bruno Cunha Lima
Deputado Estadual